



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
2

Ofício nº 194

Lapa, 28 de Maio de 1999

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Município e a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, objetivando desenvolver o Sistema Público de Emprego SEMPRE/SINE/PR, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 51589

DATA 02 / 06 / 99

16:00 MB


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Termo de Cooperação Técnica
que entre si celebram o Estado
do Paraná, por meio da
Secretaria de Estado do
Emprego e das Relações do
Trabalho e o município de
LAPA, objetivando desenvolver
o Sistema Público de Emprego
SEMPRE/SINE-PR.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, daqui em diante denominada SERT, devidamente representada por seu titular, Secretário de Estado, PEDRO GRANADO MARTINES e o Município de LAPA, aqui representado por seu Prefeito, Senhor MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, resolvem celebrar o presente termo de Cooperação Técnica e Operacional, que passará a ser regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.0. O presente tem por objeto o desenvolvimento de atuação conjunta visando a adequação entre a demanda do mercado e a força de trabalho, mediante a instalação e o funcionamento da AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO no Município, oferecendo à população serviços de intermediação de mão-de-obra, atendimento à habilitação ao benefício do Seguro-Desemprego, disponibilização de Cursos de Capacitação profissional e acesso ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, além de um sistema informatizado sobre

emprego e mercado de trabalho, que permitem o conhecimento do mercado de trabalho local, em conformidade com o fim colimado pelo Convênio MTB/SPES/CODEFAT/SINE - Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.0. Para o atingimento do objeto visado neste Termo, competirá ao Estado do Paraná, por meio da SERT:

- a) supervisionar, por intermédio de seu Escritório Regional, o funcionamento da Agência de Atendimento do SEMPRE/SINE, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego, Ministério do Trabalho, Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Conselho Estadual do Trabalho;
- b) fornecer os impressos de consumo específico do Sistema, material de expediente, microcomputadores e outros equipamentos que se façam necessários, elencados no ANEXO I, que faz parte integrante do presente;
- c) realizar treinamento do pessoal que irá executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, a partir do qual o servidor estará habilitado e credenciado junto ao Ministério do Trabalho passando a portar carteira de habilitação, na forma de crachá, contendo seu nº de credenciamento para atuação junto ao Sistema Público de Emprego, recebendo senha de acesso ao sistema informatizado. A eventual substituição do servidor habilitado, só poderá se efetivar mediante habilitação do seu substituto;
- d) prestar a orientação técnica necessária, por meio das respectivas Coordenadorias que integram a SERT;
- e) elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das atividades, sugerindo modificações e adaptações em função de situações do mercado de trabalho;
- f) prestar estreita colaboração com os setores e instituições de treinamento visando adequar a mão-de-obra às reais necessidades do mercado de trabalho;
- g) proceder a instalação do sistema informatizado e responsabilizar-se pela rede elétrica e lógica que interligará o mesmo;





h) arcar com a infra-estrutura necessária ao bom funcionamento da Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego, respondendo integralmente por quaisquer despesas decorrentes, tais como, locação, gastos com água, luz e telefone;

i) oferecer o mobiliário e o equipamento necessário às instalações funcionais de atendimento;

j) identificar o local com placa indicativa (modelo do sistema).

2.1. Para o perfeito atingimento do objeto desta avença, compete ao município providenciar os recursos humanos necessários abaixo elencados:

2.1.1. Para agências de pequeno porte:

- 1 gerente - 3º grau concluído ou em conclusão
- 4 agentes operacionais - 2º grau completo
- 1 agente de serviços externos
- 1 zeladora
- 1 motorista



- b- Colaborar com a SERT na realização de programas e projetos que visem a geração de emprego e renda para a comunidade abrangida pelo município.
- c- participar com a SERT, dos programas e divulgações que visem a redução do desemprego e do subemprego;
- d- acatar as deliberações da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, por meio do Escritório Regional / SERT, na resolução dos casos omissos neste instrumento, de forma a manter o bom relacionamento entre as áreas envolvidas;
- e- manter estreito relacionamento operacional com as demais unidades da SERT, principalmente com o Escritório Regional, do qual a Agência de Atendimento será integrante.

2.2. O pessoal de que trata esta Cláusula não terá qualquer relação empregatícia ou funcional com a SERT, ou com o Ministério do Trabalho, mas suas designações somente serão procedidas após prévia análise de lista tríplice, pelo Escritório Regional, e os mesmos ficarão, com exclusividade, à disposição da Agência de Atendimento do Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPERVISÃO

3.0. A supervisão prevista no presente termo por parte da SERT, dentro de seus objetivos gerais, deverá inclusive aferir os resultados de produtividade da Agência, aferições estas mensalmente comunicadas à Coordenação Estadual do Sistema e à Diretoria Geral da SERT, por meio de relatórios.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.0. O presente Termo terá prazo de um ano, podendo ser renovado sucessivamente, se não for denunciado, desde que não ultrapasse cinco anos a contar de sua assinatura.

- 4.1. A parte que desejar rescindir este termo, por conveniência administrativa, ou por inadimplimento da outra parte, manifestará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

5.0. O presente instrumento poderá sofrer alterações que não interfiram em seu objeto, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS BENS PATRIMONIAIS

6.0. Todos os bens patrimoniais cedidos pela SERT, por meio de Cessão de Uso vinculada a este Termo e constantes do ANEXO I, são propriedades do Ministério do Trabalho e serão repassados ao município mediante TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS BENS, firmado pelo Responsável pela Agência de Atendimento do Sistema Público de Emprego, e pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VERIFICAÇÃO

7.0. A verificação do atingimento das metas será realizada pela Secretaria do Estado do Emprego e Relações do Trabalho, sem elidir a competência do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA IDENTIFICAÇÃO

8.0. Obriga-se o Município, a manter identificação do Ministério do Trabalho/CODEFAT e da SERT nos seguintes casos:

- a) nas placas de identificação da AGÊNCIA DE ATENDIMENTO do Sistema Público de Emprego - SEMPRE/SINE;
- b) em todos os bens patrimoniais que forem repassados pelo presente Termo, ou ainda, no veículo, com uso exclusivo para os serviços fins aqui previstos;





c) nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;

d) em qualquer outras atividades em curso ou que venham a ser desenvolvidas, constando também, da publicidade oficial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

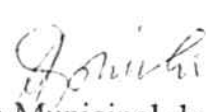
E por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais.

Curitiba, de Dezembro de 1998.


MIGUEL LOURENÇO H. BATISTA
Prefeito Municipal


PEDRO GRANADO MARTINES
Secretário de Estado
do Emprego e Relações do Trabalho

Testemunhas:


Conselheiro Municipal do Trabalho


SINVAL LOBATO MACHADO
Presidente do Conselho
Estadual do Trabalho

Tb - Ministério do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE - T.R.

Nº 01/96

PES - Secretaria de Políticas de Emprego e Salário

POSTO: LAPA

Unidade Administrativa:

UF: PR Cidade: LAPA

ITEM	ESPECIFICACAO	R.G.P.	DOCUM. DE AQUISICAO	SITU-ACAO	VALOR
21	Sofa de 03 lugares, revestido em vinil preto, marca balfar	064005	NF-3653/96	Bom	93,50
22	Sofa de 03 lugares, revestido em vinil preto, marca balfar	064006	NF-3653/96	Bom	93,50
23	Aparelho telefonico EMFT 15, na cor perola SR.644040/96A	064043	NF-220/96	Bom	23,00
24	televisor colorido de 20p, com video cassete, marca Cinerel S/36-96-000062	064366	NF-5110/96	Bom	769,00
25	impressora hp deskjet 870 ext S/US6B11300U	068495	NF-1290/96	Bom	750,00
26	CALCULADORA DE MESA VISOR / SOLAR TRULY 833-12 12 DIGITOS S/	092531	NF-09772	Bom	27,80
27	APARELHO TELEFONICO COM 15 TECLAS MARFIM MARCA EMAVE S/6303	092637	NF-09771	Bom	21,90
28	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 2 QUILOS.	092684	NF-0064/97	Bom	77,96
29	MESA PARA MICRO EM MADEIRA REVESTIDO EM MELAMINA COM ESTRUTURA DE META L	092797	NF-01916	Bom	30,99
30	MESA PARA REUNIÃO REVESTIDA EM MELAMINA/ARVIPLAC OVO	093307	NF-01916	Bom	65,39
31	VENTILADOR DE MESA, 3 VELOCIDADES OCILANTE EMBREAGEM AUTO. MARCA NILPD	093629	NF-201	Bom	35,80
32	CADEIRA GIRATÓRIA CAVALETTI 1004 VN PRETO	093952	NF-008908	Bom	31,00
33	CADEIRA GIRATÓRIA CAVALETTI 1004 VN PRETO	093953	NF-008908	Bom	31,00
34	CADEIRA GIRATÓRIA CAVALETTI 1004 VN PRETO	093954	NF-008908	Bom	31,00
35	CADEIRA GIRATÓRIA CAVALETTI 1004 VN PRETO	093955	NF-008908	Bom	31,00
36	FOGAREIRO DE MESA COM 2 BOCAS ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA DE INSTALAÇÃO	094347	NF-00068	Bom	25,90
37	MESA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA 5.11	096037	NF-03855	Bom	18,20

TOTAL OU TRANSPORTE =====>

2.156,94

Unidade Entregadora:

AUTORIZO

Unidade Recebedora :

Agente Consignatário:

Agente Consignatário:

Cargo / Funcao :

Cargo / Funcao:

Declaro, pelo presente Termo de Responsabilidade, que recebi os Bens acima especificados, por cuja guarda sou responsável.

ASSINATURA

ORDENADOR DA DESPESA

MTb - Ministério do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE - T.R.

NRO. TR: 1

DATA: / /

SPES - Secretaria de Políticas de Emprego e Salário

Unidade Administrativa:

POSTO: LAPA

UF: PR Cidade: LAPA

ITEM	ESPECIFICACAO	R.G.P.	DOCUM. DE AQUISICAO	SITU-ACAO	VALOR
1	Estabilizador, CP-Eletronic, modelo PC 8001, potencia de 0,8KVA S/2234	032685	NE-058/94	Bom	156,26
2	TECLADO ABNT 104 POS 10520	055493	NF-0075/95	Bom	44,00
3	MONITOR DE VIDEO SVGA COLORIDO	055580	NF-0075/95	Bom	390,00
4	Mesa com 03 gavetas med. 1,50x70x74cm, marca multiform	063376	NF-0273/96	Bom	167,80
5	Mesa com 03 gavetas med. 1,50x70x74cm, marca multiform	063377	NF-0273/96	Bom	167,80
6	Mesa com 03 gavetas med. 1,50x70x74cm, marca multiform	063378	NF-0273/96	Bom	167,80
7	Mesa com 03 gavetas med. 1,50x70x74cm, marca multiform	063379	NF-0273/96	Bom	167,80
8	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063380	NF-0273/96	Bom	58,50
9	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063381	NF-0273/96	Bom	58,50
10	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063382	NF-0273/96	Bom	58,50
11	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063383	NF-0273/96	Bom	58,50
12	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063384	NF-0273/96	Bom	58,50
13	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063385	NF-0273/96	Bom	58,50
14	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063386	NF-0273/96	Bom	58,50
15	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063387	NF-0273/96	Bom	58,50
16	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063388	NF-0273/96	Bom	58,50
17	Cadeira estofada, revestida em courvim, com rodizios sem braço	063389	NF-0273/96	Bom	58,50
18	Arquivo de aço c/04 gavetas, para pasta suspensa, deslizante, marca w3	063390	NF-0273/96	Bom	158,00
19	Mesa para impressora, na cor casca de ovo, marca balfar	064003	NF-3653/96	Bom	47,30
20	Mesa para microcomputador, na cor casca de ovo, marca balfar	064004	NF-3653/96	Bom	47,30

TOTAL OU TRANSPORTE =====>

2.099,06

Unidade Entregadora:

AUTORIZO

Unidade Recebedora :

Agente Consignatário:

Agente Consignatário:

Cargo / Funcao:

Cargo / Funcao :

ASSINATURA

Declaro, pelo presente Termo de Responsabilidade, que recebi os Bens acima especificados, por cuja guarda sou responsável.

ORDENADOR DA DESPESA

_____/____/____



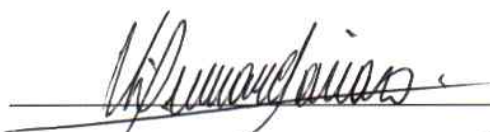
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 10
1

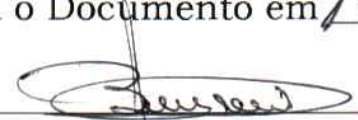
Assunto : Referenda Termo de Cooperação
Técnica celebrado entre este
Município e a Secretaria de
Estado do Emprego e Relações
do Trabalho.

Documento apresentado em Expediente do Dia 08 / 06 / 99.
Encaminho à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 08 / 06 / 99.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

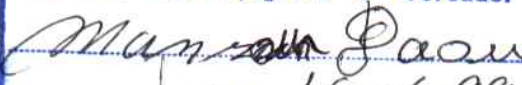
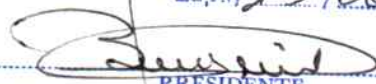
Recebi o Documento em 15/06/99.


BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


Lapa, 15/06/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

Matéria: Projeto de Decreto
Legislativo nº 03/99
Súmula: Referenda TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
ESTE MUNICÍPIO E A
SECRETARIA DE ESTADO DO
EMPREGO E RELAÇÕES DO
TRABALHO.

P A R E C E R

Nada temos a nos opor ao presente convênio podendo ele ser referendado.

Assim sendo, apresento em separado projeto de decreto para o necessário referendo que trata a nossa Lei Orgânica.

É o parecer.

Lapa, Terça-feira, 22 de Junho de 1999


MANSOUR DAOU

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
SLS. Nº 12
7

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

VOTO

Ver.:

De acordo com o relator
[Signature]

Ver.:

De acordo com o relator
[Signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 13
2

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 003/99

Súmula: Referenda TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.

Art. 1º - Fica referendado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, objetivando desenvolver o Sistema Público de Emprego SEMPRE/SINE/PR.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 22 de Junho de 1999

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 14

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/99

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica entre este Município e a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica entre este Município e a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, objetivando desenvolver o Sistema Público de Emprego SEMPRE/SINE/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de julho de 1999.


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário


VILMAR C. FAVARO
Presidente

